



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

REQUERIMENTO Nº 407/2026

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE ENVIE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EXECUTADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA PA-160, NAS PROXIMIDADES DO RESIDENCIAL ALTO BONITO, EM ÁREA IDENTIFICADA NA PLANTA URBANÍSTICA COMO ÁREA PÚBLICA E PRÓXIMA A UMA PASSAGEM DE CURSO D'ÁGUA.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com o objetivo de solicitar informações e documentos acerca dos **serviços de terraplanagem executados com maquinário pesado às margens da Rodovia PA-160**, nas proximidades do Residencial Alto Bonito, em Parauapebas, **em área identificada na planta urbanística pela sigla “AP”, com 575,70 m², e situada próxima a uma passagem de curso d’água**, especialmente quanto à **existência de licenças e autorizações ambientais para a intervenção**, à natureza jurídica e à destinação da área atingida e às providências de acompanhamento adotadas pelo órgão ambiental, conforme registro fotográfico e planta da área anexos.

Parauapebas, 17 de setembro de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA (PDT)**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

No dia **17 de setembro de 2026**, esta vereadora esteve às margens da Rodovia PA-160, nas proximidades do Residencial Alto Bonito, e **acompanhou a execução de serviços de terraplanagem com uso de maquinário pesado**. No local, uma escavadeira hidráulica e outra máquina de grande porte faziam corte de talude, escavação e amontoamento de terra, deixando o solo exposto em uma área extensa, situada ao lado de uma baixada coberta por vegetação e próxima a uma passagem de curso d'água.

Registre-se, desde logo, que **o presente requerimento tem por finalidade apurar a eventual existência de irregularidades na execução dos serviços de terraplanagem mencionados**. O Gabinete não dispõe, até o momento, dos elementos técnicos e documentais necessários para afirmar se a intervenção encontra-se regularmente licenciada ou se atende às exigências ambientais aplicáveis. Justamente por essa razão, a matéria é encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão competente para o licenciamento das atividades de impacto local e para o exercício do controle e da fiscalização ambiental no Município, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos pertinentes e disponibilizados os documentos que permitam a esta Casa Legislativa exercer, de forma adequada, sua função fiscalizatória.

Nesse contexto, os dados obtidos a partir da constatação realizada são os seguintes:

Informação	Dado
Local	Margens da Rodovia PA-160, nas proximidades do Residencial Alto Bonito, Parauapebas/PA
Ponto de referência	Proximidades do galpão com fachada “Transloc” e dos conjuntos residenciais situados ao lado da rodovia, indicados apenas para localização
Data da constatação	17 de setembro de 2026, com a presença da vereadora no local
Serviço observado	Terraplanagem, com corte de talude, escavação, amontoamento de terra e retirada da cobertura do solo
Maquinário em operação	Escavadeira hidráulica da marca Komatsu, aparentemente do modelo PC240, e máquina que aparenta ser um trator de esteira, além de veículos circulando sobre o aterro
Área indicada na planta	Entorno das Ruas XVII e XVIII e das Quadras 65 e 66, constando na Quadra 66 a sigla “AP”, com 575,70 m ²



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Informação	Dado
Situação aparente do entorno	Baixada com vegetação e passagem de curso d'água próximas à frente de serviço, com entulho depositado nas margens

A planta urbanística e a imagem aérea obtidas pelo gabinete, anexadas a este requerimento, indicam que a movimentação de terra ocorre no entorno das Ruas XVII e XVIII e das Quadras 65 e 66, junto à faixa da rodovia. **A Quadra 66 aparece na planta com a sigla “AP” e área de 575,70 m².** Nas plantas de parcelamento, essa sigla costuma designar área pública, mas a sua destinação específica, se área verde, área institucional, espaço livre de uso público ou outra categoria, depende do projeto urbanístico aprovado. Por essa razão, o requerimento **não afirma a natureza jurídica da área** e pede que o Município a informe, esclarecendo também quem é o titular do domínio e se a área foi efetivamente atingida pelos serviços.

Da mesma forma, foi observada, nas proximidades da frente de serviço, a existência de uma passagem de curso d'água e de uma área de baixada com vegetação. A legislação florestal estabelece faixas de proteção ao longo dos corpos d'água, cuja caracterização, delimitação e extensão dependem de análise técnica e da utilização da base cartográfica oficial.

Diante disso, faz-se necessário esclarecer se a área em questão está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) e, em caso positivo, qual a extensão da faixa de proteção incidente sobre o local. Trata-se de informação que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestar, por dispor dos dados, mapas e elementos técnicos necessários à sua adequada caracterização, inclusive quanto à existência e localização do curso d'água, à faixa de proteção aplicável e à eventual incidência da intervenção realizada sobre área ambientalmente protegida.

No que diz respeito ao licenciamento, o artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e a Resolução CONAMA nº 237/1997 condicionam à prévia licença ambiental as obras e atividades capazes de causar degradação ambiental. A Lei Complementar nº 140/2011, no artigo 9º, inciso XIV, atribui ao Município o licenciamento das atividades de impacto local, e o artigo 17 confere ao órgão licenciador as atribuições de acompanhamento e de fiscalização. No âmbito municipal, a Lei nº 4.253/2002, alterada pela Lei nº 4.723/2017, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre o controle e o licenciamento ambiental em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Parauapebas. Disso decorre a pertinência de saber se a intervenção foi licenciada, se foi dispensada de licenciamento ou se está sujeita a alguma exigência ainda pendente.

Convém acrescentar que, caso o terreno venha a ser destinado a parcelamento do solo, a Lei nº 6.766/1979, no artigo 3º, parágrafo único, estabelece restrições para terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes das providências que assegurem o escoamento das águas. A informação sobre a finalidade da obra, portanto, também é útil para o acompanhamento desta Casa.

Há ainda uma preocupação de ordem preventiva. **Com o solo descoberto e a aproximação do período chuvoso, a terra solta pode ser levada pela chuva em direção à baixada e ao curso d'água, o que favorece o assoreamento, o entupimento de bueiros e galerias e o alagamento das áreas vizinhas, entre elas o Alto Bonito e os conjuntos residenciais próximos.** Somam-se a possibilidade de erosão e de deslizamento dos taludes, o incômodo com a poeira para os moradores e a segurança viária na PA-160, pois o maquinário opera junto à pista e há registro de terra espalhada sobre o asfalto. Foi observado, também, entulho depositado nas margens da área, o que torna oportuno conhecer a origem e a destinação desse material.

Por fim, a Lei nº 10.650/2003 assegura o acesso público aos documentos e às informações ambientais em poder dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e o artigo 31 da Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização do Município. Diante do exposto, requer-se ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

- 1. Informar** se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA tem conhecimento dos serviços de terraplanagem executados às margens da Rodovia PA-160, nas proximidades do Residencial Alto Bonito, e se existe processo administrativo de licenciamento, autorização ou fiscalização relacionado à intervenção ou à área, indicando, em caso positivo, o número do processo, a data de protocolo e sua situação atual;
- 2. Apresentar** cópia das licenças, autorizações ou demais atos administrativos eventualmente expedidos para a intervenção, incluindo, conforme o caso, licença prévia, licença de instalação, autorização para movimentação de solo e terraplanagem e autorização para supressão de vegetação, acompanhados das respectivas condicionantes, prazos de validade e pareceres técnicos que lhes deram fundamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Caso a atividade tenha sido considerada dispensada de licenciamento, apresentar o respectivo ato ou declaração de dispensa, com a indicação de sua fundamentação técnica e legal;

3. **Identificar** o responsável pela execução dos serviços, informando nome ou razão social e CPF ou CNPJ; o titular do domínio ou da posse da área; e o responsável técnico pela intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigível;
4. **Informar** a finalidade da intervenção, a área total diretamente atingida, o volume estimado de material movimentado em operações de corte e aterro, bem como a origem e a destinação do material utilizado ou retirado. Informar, ainda, a origem e a destinação do entulho eventualmente depositado nas margens da área;
5. **Informar** a localização exata da intervenção, indicando bairro ou loteamento, quadras e lotes, e esclarecer se o local corresponde ao entorno das Ruas XVII e XVIII e às Quadras 65 e 66 indicadas na planta urbanística anexa;
6. **Esclarecer** a natureza jurídica e a destinação da área identificada na planta urbanística pela sigla “AP”, com área de 575,70 m², localizada na Quadra 66, informando se corresponde a área pública municipal, área verde, área institucional, espaço livre de uso público ou outra categoria prevista no projeto urbanístico aprovado, bem como indicar seu titular e informar se a área foi atingida, total ou parcialmente, pelos serviços de terraplanagem;
7. **Caso a área seja bem público municipal**, informar se existe concessão, permissão, autorização ou cessão de uso em favor de terceiros, apresentando o respectivo ato administrativo e sua publicação oficial ou, inexistindo, declarar expressamente essa circunstância;
8. **Informar** se existe curso d’água, nascente, várzea ou área sujeita a alagamento no local ou em seu entorno imediato e, em caso positivo, indicar sua localização, a faixa de proteção ambiental aplicável segundo a legislação e a base cartográfica oficial, bem como esclarecer se a intervenção alcança, total ou parcialmente, essa faixa. Informar, ainda, a distância aproximada entre a frente de serviço e o corpo d’água e apresentar mapa, laudo, relatório ou parecer técnico que permita a adequada verificação;
9. **Informar** se houve supressão de vegetação ou intervenção em curso d’água, incluindo eventual canalização, tubulação, aterramento ou obra de travessia, indicando, em caso positivo, se foi expedida autorização pelo órgão competente e, quando aplicável, se houve outorga ou outro ato autorizativo relativo ao uso de recursos hídricos;
10. **Apresentar** os estudos, projetos e planos ambientais eventualmente exigidos para a intervenção, incluindo, conforme o caso, plano de controle ambiental, plano de controle de erosão, projeto de drenagem de águas pluviais e medidas de contenção de sedimentos, informando quais foram apresentados, analisados e aprovados pela SEMMA;
11. **Informar** se a SEMMA já realizou vistoria ou fiscalização no local, apresentando os respectivos relatórios, autos, registros fotográficos, pareceres e demais documentos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

eventualmente produzidos. Caso ainda não tenha sido realizada vistoria, informar se há previsão para sua realização e, sendo possível, a data ou prazo estimado;

12. Informar quais medidas de acompanhamento e fiscalização serão adotadas e quais providências administrativas poderão ser determinadas caso sejam constatadas ausência de licença ou autorização, descumprimento de condicionantes ou outras desconformidades ambientais, inclusive quanto à contenção de sedimentos, drenagem e eventual recomposição do solo, considerando a necessidade de prevenção de processos erosivos, assoreamento e alagamentos que possam atingir áreas vizinhas, especialmente durante o período chuvoso;

13. Informar se consta dos registros ou processos administrativos a anuência do órgão ou entidade responsável pela faixa de domínio da Rodovia PA-160 para a realização da intervenção e quais medidas de sinalização e segurança viária foram exigidas, considerando a proximidade dos serviços com a pista de rolamento e o registro de material terroso sobre o pavimento.

As informações solicitadas não antecipam juízo sobre a regularidade da intervenção. Elas se destinam a permitir que esta Casa conheça a situação da área, verifique a existência das licenças e autorizações exigidas e acompanhe as medidas de prevenção que se mostrarem necessárias para proteger o meio ambiente e a população que vive no entorno. Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Parauapebas, 17 de setembro de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA (PDT)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

ANEXO ÚNICO

REGISTRO FOTOGRÁFICO E PLANTA DA ÁREA

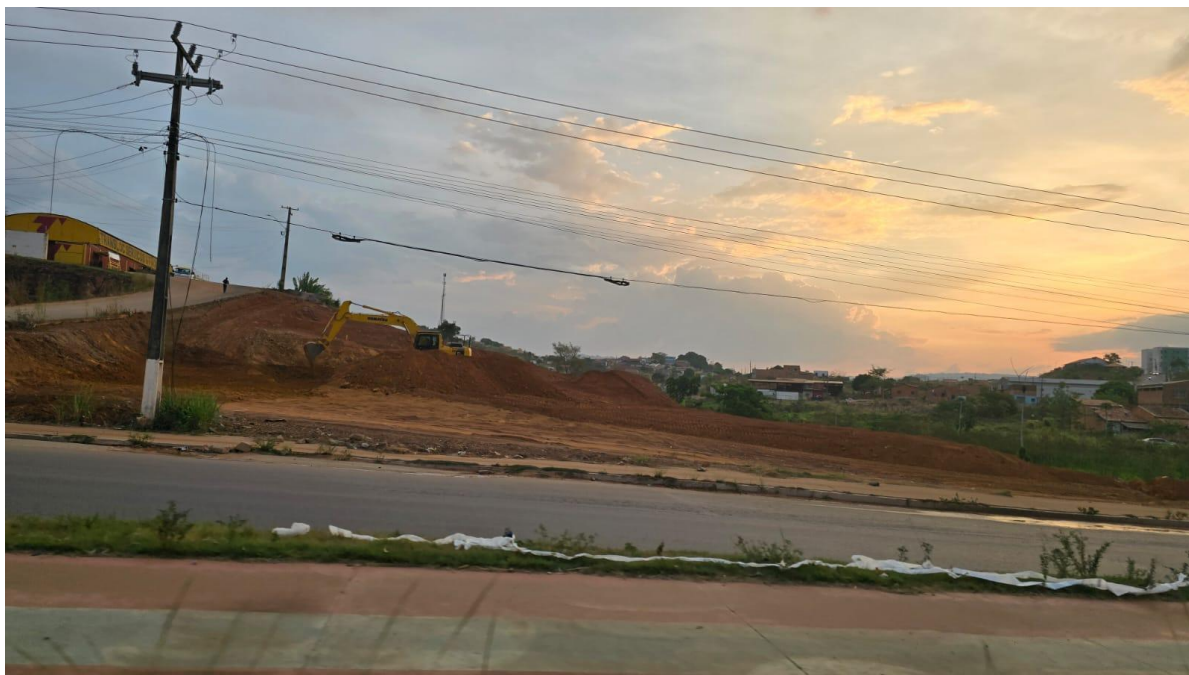


Imagem 1. Vista a partir da Rodovia PA-160. Escavadeira realizando corte e movimentação de terra no talude, ao lado da via de acesso e dos postes da rede elétrica.



Imagem 2. Mesma frente de serviço, com os conjuntos residenciais ao fundo, mostrando a proximidade da intervenção com a rodovia e com as moradias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS



Imagem 3. Solo exposto e montes de terra às margens da rodovia, com resíduos na borda da pista e edifícios residenciais ao fundo.



Imagem 4. Vista elevada da área. Escavadeira hidráulica Komatsu escavando e amontoando terra em trecho rebaixado do terreno, com a Rodovia PA-160 ao fundo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS



Imagem 5. Talude terraplanado próximo ao galpão usado como referência. À direita, baixada com vegetação e entulho depositado na margem da área.



Imagem 6. Área terraplanada com marcas de esteira, montes de terra, entulho depositado e vegetação de baixada ao lado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS



Imagem 7. Limite entre a área terraplanada e a vegetação de baixada, com os conjuntos residenciais ao fundo.



Imagem 8. Imagem aérea com sobreposição da planta urbanística, indicando as Quadras 65 a 77, as Ruas XV a XVIII e a Quadra 66, identificada como “AP”, com 575,70 m², junto à rodovia.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS



Imagem 9. Maquinário em operação junto à pista: escavadeira, máquina que aparenta ser trator de esteira e veículo sobre o aterro, com motocicletas trafegando ao lado.



Imagem 10. Planta urbanística com a Rodovia PA-160, a Rua XVIII e as Quadras 65, 66, 68 e 77, com destaque para a Quadra 66, identificada como “AP”.